



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.721

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Setembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Extraordinária de Comunicação Institucional

Portaria nº 002/2004

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XII, do Decreto 20.330, de 13 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o titular desta Pasta, competência ao Coordenador Técnico desta Secretaria, **TARCIZO TELINO DE LACERDA** para, além das atribuições que a ele já são definidas pelo Art. 16, do mesmo diploma legal, a prática dos seguintes atos:

I - administrar as dotações orçamentárias e os recursos financeiros pertencentes à Secretaria e autorizar a realização de despesas;

II - autorizar a abertura ou a dispensa de licitações, em qualquer de suas modalidades, e homologar ou anular o seu resultado, obedecida a legislação pertinente;

III - expedir os atos necessários à organização interna da Secretaria, quando não contidos em normas superiores;

IV - determinar a instauração de sindicâncias e a abertura de inquéritos administrativos e aplicar as penas disciplinares da alçada do Secretário;

V - expedir atos de movimentação de pessoal, no âmbito da Secretaria;

VI - assinar contratos, convênios, ajustes a atos afins em que a Secretaria seja parte;

VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição, quando determinadas pelo Secretário desta Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, João Pessoa, 31 de agosto de 2004

SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 015/GS

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O Superintendente de A União - Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE dispensar a pedido, a servidora **SONIDELANDI SANTOS DE LACERDA**, matrícula nº 153.866-7, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Reportagem, Símbolo CAI-1, de A União Superintendência de Imprensa e Editora.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 016/GS

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O Superintendente de A União Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE, designar a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO SOUTO**, matrícula n.º 146.998-3, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Reportagem, Símbolo CAI-1, de A União Superintendência de Imprensa e Editora.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
Superintendente

Cidadania e Justiça

PORTARIA/044/GS/SCJ/04.

Delega competência ao Secretário Adjunto da Pasta da Cidadania e Justiça e determina outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º incisos I e II da Constituição Estadual, combinado com os arts. 5º, incisos II e III e 46, alínea "i", da Lei 3936/77, em harmonia com os arts. 28 e 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

e,
Considerando que o *centralismo* administrativo adquire, nestes dias, um gigantismo espantoso sujeito a embalos de autogestão e sacrificando de forma traumática lampejos de criatividade, dentre múltiplos inconvenientes;

ainda,

Considerando que a *desconcentração* é a via racional conducente a nortear ações visando o adequado desempenho da *Pública Administração*;

mais,

Considerando o excessivo acúmulo de responsabilidades e tarefas cometidas ao Titular desta *SCJ*, sobretudo em decorrência da implantação das *Políticas de Humanização* da vida nos cárceres do Estado;

de resto,

Considerando a imperativa e inadiável *necessidade* de evitar solução de continuidade no cumprimento dos objetivos colimados neste ato -

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** competência ao Secretário Adjunto, **OSWALDO PESSOA JUREMA**, concorrentemente com este *Titular*, para a prática dos atos adiante discriminados:

I. autorizada previamente a despesa, exercer competência de *ordenador* para a emissão de notas de empenho e suas anulações, ordem de saque, e assinatura dos respectivos cheques;

II. autorizar os deslocamentos de servidores desta *Secretaria*, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajudas de custo;

III. acompanhar e fiscalizar a execução e eventuais prestação de contas de Convênios celebrados com a União, Estado e Municípios, voltados para o desenvolvimento de *PROJETOS SOCIAIS* no âmbito desta *SCJ*;

IV. autorizar a expedição de certidões e atestados;

V. desempenhar tarefas compatíveis com a sua posição hierárquica de *Substituto do Titular*, e praticar demais atos inerentes ao exercício de atribuições emergentes de outorga.

Art. 2º Os poderes ora conferidos, que visam a agilização e a desconcentração administrativas, implicam em responsabilidade pessoal e funcional, a comando do art. 37, *caput*, da Carta da República.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, em 31 agosto de 2004

Vital do Rego
Secretário

Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 04/2004-GS

João Pessoa, 26 Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º e seus incisos da Constituição do Estado da Paraíba, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 136 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/12/2003.

R E S O L V E designar o servidor **WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **VALÉRIA DE PAIVA E SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 137.603-9 e **MARIA DO CARMO MARQUES ARAÚJO**, matrícula nº 86.861-2, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância que terá o objetivo de apurar, em toda sua extensão, responsabilidades quanto ao contido na Comunicação Interna nº 098/2004, oriunda da Unidade Setorial de Administração.

PORTARIA/GS/Nº 05

João Pessoa, 31 de agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.857/88, e o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833 de 08 de junho de 1994,

RESOLVE designar os servidores **PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA**, matrícula 124.971-1, **VALDEMIR DOS SANTOS LIMA**, matrícula 135.430-2 e **MARIA DE FÁTIMA CORREIA CARDOSO BARRETO**, matrícula 147.275-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, tendo como suplente, **FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula 146.240-7, por um período de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Fica sem efeito a Portaria GSA/Nº 05/2004, de 01/04/04.

ENIVALDO RIBEIRO
Secretário-SICTCT

Administração

Portaria n.º 043/04-DRH

João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que converteu a Licença Especial em Tempo de Serviço, referente ao período de 30.09.85 a 30.09.90 = 180 dias, para 120 dias, constante no

processo nº SA-364.201-1/01, publicado no D.O.E, de 24.10.01, da servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA**, matrícula nº 60.875-1

Portaria n.º 044/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar nulo ato que concedeu a Licença Especial, referente ao período de 01.01.70 a 03.01.95 = 450 dias, constante no processo nº SA-228.319-1, publicado no D.O.E, de 07.09.96, e retificar as conversões de 02.02.63 a 04.02.88 = 910 dias, para 03.07.81 a 03.07.91 = 365 dias e de 05.02.88 a 05.02.93 = 180 dias, para 03.07.91 a 03.07.96 = 180 dias, constante nos processos nºs 105.013-3/91 e 152.745-2/93 publicados no D.O.E de 12.11.91 e 11.09.93, e concessão de 03.01.95 a 03.01.00 = 080 dias para 03.07.96 a 03.07.01 = 080 dias constante no processo nº 3.009.843-2, publicado no D.O.E de 26.07.03, da servidora **MARIA DE LOURDES PINTO CAIANA**, matrícula nº 75.867-1.

Portaria n.º 045/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu as Licenças Especiais, referente aos períodos de 06.12.80 a 02.02.88 = 180 dias, para 02.02.78 a 02.02.88 = 365 dias, constante no processo nº SA-84.048-3/90, publicado no D.O.E de 04.08.90, e de 07.12.85 a 07.12.95 = 365 dias, para 02.02.88 a 03.02.93 = 180 dias, constante no processo nº 250.438-3/97, publicado no D.O.E de 11.06.97, da servidora **LIDIA AMARAL DA SILVA**, matrícula nº 65.167-2

Portaria n.º 046/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, referente ao período de 10.06.96 a 10.06.01 = 090 dias para 19.04.97 a 19.04.02 = 090 dias, constante no processo nº SA-2.035.782-6, publicado no D.O.E, de 21.09.03, da servidora **EUNICE SERAFIM FERREIRA**, matrícula nº 63.345-3

Portaria n.º 047/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar nulo as publicações das retificações, referente as licenças especiais constante na resenha nº 1049/03, publicada no D.O.E de 30.11.03, e resenha nº 663/3, publicada no D.O.E de 14.08.03, da servidora **IVALDA DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 73.819-1.

Portaria n.º 048/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, referente ao período de 11.08.68 a 11.03.92 = 365 dias, para 11.08.69 a 12.04.92 = 340 dias, constante no processo nº SA-236.205-8, publicado no D.O.E, de 20.11.96, do servidor **LUIZ GONZAGA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 98.638-1.

Portaria n.º 049/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE anular o ato que concedeu a licença especial, referente aos períodos de 19.08.92 a 19.08.97 = 090 dias, conforme processo nº 01.405.645-3, publicado no D.O.E de 18.10.01, da servidora **MARIA DO SOCORRO NOBRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 81.199-8.

Portaria n.º 050/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE anular o ato que concedeu a licença especial, referente aos períodos de 01.08.87 a 13.08.97 = 150 dias, conforme processo nº 03.049.658-6, publicado no D.O.E de 14.11.03, do servidor **ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 145.242-8.

Portaria n.º 051/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, referente ao período de 25.01.92 a 25.01.02 = 090 dias para 25.01.97 a 25.01.02 = 090 dias, constante no processo nº SA-01.410.544-6, publicado no D.O.E, de 01.02.02, da servidora **MARIA RODRIGUES RAMALHO AMANCIO**, matrícula nº 62.828-0

Portaria n.º 052/04-DRH João Pessoa, 27 de agosto de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, referente ao período de 15.07.74 a 16.07.94 = 360 dias para 01.10.85 a 01.10.00 = 270 dias, constante no processo nº SA-257.899-9, publicado no D.O.E, de 03.10.97, da servidora **MARILENE FALCÃO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 83.446-7


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 663/03 **EXPEDIENTE DO DIA 30/08/2004**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve **RETIFICAR** as Licenças Especiais convertidas e/ou, concedidas para gozo, dos seguintes servidores:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS CONVERTIDAS		RETIFICAÇÃO OU ANULAÇÃO DE LIC. ESPECIAIS CONCEDIDAS P/GOZO	
				PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS
***SEC	63.345-3	EUNICE SERAFIM FERREIRA	80.512-9	De 09.03.64 a 10.03.84 Para 19.04.77 a 19.04.87	365	De --- a --- Para --- a ---	---
			35.034-5	De --- a --- Para --- a ---	---	De 11.03.84 a 11.03.99 Para 19.04.87 a 19.04.92	090 090
SS	91.169-1	FRANCISCA MARALENS N.C. DE SOUSA	87.053-1	De 18.03.67 a 18.03.77 Para 01.01.71 a 01.12.76	365 180	De --- a --- Para De 19.05.77 a 02.08.87	---
			92.176-9	De --- a --- Para De 09.08.87 a 03.08.97	---	Para De 19.05.77 a 02.08.87 Para De 09.08.87 a 03.08.97	180 180
			258.996-6	De --- a --- Para De 27.06.89 a 27.06.94	---	Para De 27.06.89 a 27.06.94	090
***SEC	73.819-1	IVALDA DA COSTA PEREIRA	81.118-1	De 02.02.60 a 06.02.87 Para 03.06.81 a 03.06.91	910 365	De 26.01.85 a 23.01.93 Para 03.06.91 a 03.06.01	090 090
SEC	139.835-4	LINDACY MARIA BEZERRA	363.295-6	De --- a --- Para De 23.05.66 a 10.07.91	---	De 18.12.95 a 18.12.09 Para 21.03.98 a 21.03.03	090 090
SEC	62.142-1	TERESINHA VANDA R. RAMALHO	104.098-5	De 23.05.66 a 10.07.91 Para 11.06.76 a 11.06.86	910 365	De --- a --- Para De 27.10.84 a 27.10.89	---
			61.223-5	De 27.10.84 a 27.10.89 Para 11.06.86 a 11.06.91	180 180	De --- a --- Para a	---

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PUBLICADO NO D.O.E DE 14/08/03


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria N.º 133/2004-GP João Pessoa, 25 de agosto de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, no seu artigo 1º, alterando a alínea "c" do artigo 17 da Lei nº 3815/75, publicado no DOE de 14/06/1995, considerando o Parecer nº 0373/2004, exarado no Processo nº 4088/2004,

RESOLVE

De acordo com o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 58/03, exonerar, a pedido, a Servidora **MÔNICA VALÉRIA PEQUENO DE LUNA FREIRE**, matrícula nº 662.166-0, Assistente de Administração, do quadro de pessoal desta Fundação.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 25 de agosto de 2004.


NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
PRESIDENTE

Infra-Estrutura

AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA - AGEEL

PORTARIA AGEEL Nº 006/2004-DG

O Diretor da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo Único do Artigo 23 da Lei estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a advogada **ZÉBIA DOMICIANO CABRAL**, matrícula nº 021-3, do cargo em comissão de **ASSESSOR** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, símbolo AGEEL-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

PORTARIA AGEEL Nº 007/2004-DG

O Diretor da Agência Estadual de Energia da Paraíba – AGEEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Parágrafo Único do Artigo 23 da Lei estadual nº 7.120, de 28 de junho de 2002, que deu nova redação à Lei Estadual nº 7.032, de 29 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado **MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO** para o cargo em comissão de **ASSESSOR** da Agência Estadual de Energia da Paraíba, símbolo AGEEL-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de agosto de 2004


João Agripino Mota de Vasconcelos - Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Educação e Cultura

CONSELHO DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
19/08/2004	0004301-8/2004	210/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO MAGIA DO APRENDER, LOCALIZADO NA RUA OLEGÁRIO MACIEL, 937, MONTE SANTO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO ROCHA.
19/08/2004	0004301-8/2004	211/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, MINISTRADO NO INSTITUTO MAGIA DO APRENDER, LOCALIZADO NA RUA OLEGÁRIO MACIEL, 937, MONTE SANTO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO ROCHA.
19/08/2004	0007337-2/2004	212/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDINF, LOCALIZADO NA AV DESEMBARGADOR BÓTTO DE MENEZES, 365, BAIRRO DE TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ALDA NATALINA FALCÃO BENDITO.
19/08/2004	0007337-2/2004	213/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, GRADATIVAMENTE, NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEDINF, LOCALIZADO NA AV DESEMBARGADOR BÓTTO DE MENEZES, 365, BAIRRO DE TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ALDA NATALINA FALCÃO BENDITO.
19/08/2004	0001344-3/2003	214/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FELIX, S/N, VITÓRIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO POR NUBIA LAFAETE BARBOSA DOS SANTOS HENRIQUE.
19/08/2004	0001344-3/2003	215/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FELIX, S/N, VITÓRIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO POR NUBIA LAFAETE BARBOSA DOS SANTOS HENRIQUE.
19/08/2004	0002658-3/2003	216/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO COELHO DANTAS, LOCALIZADA NA RUA JORGE MENDONÇA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA PALMEIRA - PB.
19/08/2004	0002658-3/2003	217/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO COELHO DANTAS, LOCALIZADA NA RUA JORGE MENDONÇA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA PALMEIRA - PB.
19/08/2004	0010855-1/2004	218/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO COLÉGIO POLÍGONO, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 4657, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO POLÍGONO REDE DE ENSINO LTDA.
19/08/2004	0010855-1/2004	219/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO COLÉGIO POLÍGONO, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 4657, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO POLÍGONO REDE DE ENSINO LTDA.
19/08/2004	0010855-1/2004	220/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, NO COLÉGIO POLÍGONO, LOCALIZADO NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 4657, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO POLÍGONO REDE DE ENSINO LTDA.
19/08/2004	0009256-4/2004	221/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE REDES - CTR, NA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA, LOCALIZADA NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 3386 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA.
19/08/2004	0009260-8/2004	222/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA E WEB DESIGN - CTG, NA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA, LOCALIZADA NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 3386 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA.
19/08/2004	0009259-7/2004	223/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, NA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA, LOCALIZADA NA AV. EPITÁCIO PESSOA, 3386 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA.
26/08/2004	0009965-2/2003	237/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO MAIS, LOCALIZADO NA RUA GOLFO DE BENGALA, 690, INTERMARES, NA CIDADE DE CARDELO - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO MUNDO ATUAL INTERMARES LTDA.
26/08/2004	0009965-2/2003	238/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES MINISTRADO NO COLÉGIO MAIS, LOCALIZADO NA RUA GOLFO DE BENGALA, 690, INTERMARES, NA CIDADE DE CARDELO - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO MUNDO ATUAL INTERMARES LTDA.

Jeffery Souto Galvão Lima
Secretário Executivo - CEE-PB

Orçamento e Finanças

ESTADO DA PARAIBA	COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA	PAG. 1*		
SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	RECURSOS DO TESOURO	ANEXO 13*		
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		POSICAO 31/07/2004*		
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.323.885.307,00	1.623.071.104,31	0,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.114.545.000,00	597.426.644,25	0,00
1101.00.00	IMPOSTOS	1.111.963.000,00	596.366.657,68	0,00
1102.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.053.864.000,00	78.378.588,46	0,00
1103.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV. DE Q. VATUREZA	67.433.000,00	54.999.091,78	0,00
1104.00.00	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	64.000.000,00	54.538.802,77	0,00
1105.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	3.433.000,00	460.289,01	0,00
1106.00.00	I P V A	37.154.000,00	22.403.701,03	0,00
1107.00.00	I P V A COTA DO ESTADO - 50	18.577.000,00	11.201.081,54	0,00
1108.00.00	I P V A COTA DOS MUNICÍPIOS - 50	18.577.000,00	11.202.619,49	0,00
1109.00.00	I T C D	1.277.000,00	775.795,63	0,00
1110.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.006.129.000,00	618.188.069,22	0,00
1111.00.00	I C M S NORMAL	1.006.129.000,00	618.188.069,22	0,00
1112.00.00	I P V A COTA ESTADO - 75	254.397.000,00	463.642.959,63	0,00
1113.00.00	I C M S COTA MUNICÍPIOS - 25	252.532.000,00	154.347.109,59	0,00
1114.00.00	TAXAS	2.552.000,00	1.039.986,57	0,00
1115.00.00	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.000,00	1.680,76	0,00
1116.00.00	TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.000,00	1.680,76	0,00
1117.00.00	TAXA FISP/PODER DE POLÍCIA	2.000,00	1.680,76	0,00
1118.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.550.000,00	1.039.986,57	0,00
1119.00.00	TAXA FISP PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.550.000,00	1.039.986,57	0,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	368.419.142,00	45.741.265,93	0,00
1201.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	368.419.142,00	45.741.265,93	0,00
1202.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	362.419.142,00	45.121.614,37	0,00
1203.00.00	CONTR. PATRONAL - ATIVO CIVIL	0,00	30.781,57	0,00
1204.00.00	CONTR. PATRONAL - ATIVO MILITAR	0,00	1.185.726,98	0,00
1205.00.00	CONTR. PATRONAL - INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1206.00.00	CONTR. PATRONAL - INATIVO MILITAR	0,00	0,00	0,00
1207.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00
1208.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1209.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1210.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1211.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1212.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1213.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1214.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1215.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1216.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1217.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1218.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1219.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1220.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1221.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1222.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1223.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1224.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1225.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1226.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1227.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1228.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1229.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1230.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1231.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1232.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1233.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1234.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1235.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1236.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1237.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1238.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1239.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1240.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1241.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1242.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1243.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1244.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1245.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1246.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1247.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1248.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1249.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1250.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1251.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1252.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1253.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1254.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1255.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1256.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1257.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1258.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1259.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1260.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1261.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1262.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1263.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1264.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1265.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1266.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1267.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1268.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1269.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1270.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1271.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1272.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1273.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1274.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1275.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1276.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1277.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1278.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1279.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1280.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1281.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1282.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1283.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1284.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1285.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1286.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1287.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1288.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1289.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1290.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1291.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1292.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1293.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1294.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1295.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1296.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1297.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1298.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1299.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1300.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1301.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1302.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1303.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1304.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
1305.00.00	CONTR. PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA PARAÍBA		*** DESPESA EMPENHADA ***		TESOURO ***		PAG. 02	
SEC. ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		CONSOLIDAÇÃO GERAL SEGUNDO A		MATUREZA ECONOMICA DA DESPESA		ANEXO 2 -	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO						31/07/2004	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	SUBELEMENTO/ITEM	ELEMENTO	CATG./SUBCATG. ECON.			
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.260.921,74				
339030	MATERIAL DE CONSUMO		33.953.780,32				
339031	PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		1.23.980,00				
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.391.099,12				
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.890.513,85				
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		621.732,85				
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.858.944,32				
339037	LOCAÇÃO DE MAQ-DE-OBRA		3.644.982,83				
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL		0,00				
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.462.885,38				
339040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		397.159,84				
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		8.223.709,83				
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.155.423,45				
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE		210.211,75				
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.417.549,75				
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.018.808,33				
339093	INDEVIDIÇADES E RESTITUIÇÕES		1.008.947,41				
400000	DESPESAS DE CAPITAL				153.623.808,70		
440000	INVESTIMENTOS				48.987.166,25		
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		11.081.746,06				
445051	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.896.307,83				
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.185.438,23				
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		37.905.438,19				
449014	DIARIAS - CIVIL		10.895,00				
449030	MATERIAL DE CONSUMO		610.343,96				
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00				
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.018.843,54				
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.455.751,21				
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00				
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.808.486,48				
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.554.951,02		1.554.951,02		
459000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.260,50				
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00				
459062	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		0,00				
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		75.000,00				
459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		466.890,52				
459092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		103.081.691,43		103.081.691,43		
469000	APLICAÇÕES DIRETAS		103.081.691,43				
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0,00				
800000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		0,00		
899000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		0,00		
899001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		0,00		
899002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		0,00		
899003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		0,00		
*** TOTAL GERAL ***					1.526.017.541,73		

Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 0015/2004/SRI

Santa Rita, 19 de Agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta na Ordem de Serviço nº 127/2004 e da Notificação-s/n-SAFMT-SNR-1,

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por eles, geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luizemar da Costa Martins
Márcio Sérgio F. L. Pedrosa
Dir. Financeiro

Anexo à Portaria n.º 0015/2004/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.138.289-4	JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA	03.938.045/0001-08	Rua Luis Porto, 42 - Centro - Santa Rita/PB	Normal
16.142.489-9	JOSÉ MÁRIO CORREIA	06.111.019.0001-91	Rua Eliza de Moraes, 132 - Centro - Santa Rita/PB	Normal

Total de Firmas Canceladas: 02 (duas).


Luizemar da Costa Martins
Márcio Sérgio F. L. Pedrosa
Dir. Financeiro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 016-2004/SRI

Santa Rita, 17 de Agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) numero(s) 028.449.2004-7, Considerando que o contribuinte fez prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Portaria n.º 0016/2004/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.106.225-3	D MOURA LTDA	00.346.490/0001-82	Praça Getúlio Vargas, 27 - Centro - Santa Rita/PB	Normal

Total de Firmas Restabelecidas: 01 (uma).


Luizemar da Costa Martins
Márcio Sérgio F. L. Pedrosa
Dir. Financeiro

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 001/2004

Juazeirinho, 11 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Juazeirinho, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0309472004-8 ;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que os contribuintes relacionados no anexo desta portaria não mais exercem suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitaram qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por eles geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo desta portaria.

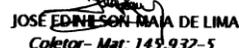
II. Declarar as firmas referidas no item anterior como não inscritas no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder das mesmas ou que lhes forem destinadas, bem como, fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


José Ednelson Maia de Lima
Coletor - Mat: 149.932-5

ANEXO REF. PORTARIA Nº 001/2004 DE, 11 DE AGOSTO DE 2004

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.102.002-0	Detilma Guedes Alves Lino	Rua João Capitulino, nº 330 - Centro	Juazeirinho
16.117.708-5	Antonio José Vieira	Rua José Felismino, nº 77 - Centro	Juazeirinho
16.136.479-9	Ricardo Balduino da Nóbrega	Rua Tereza Balduino da Nóbrega, nº 344	Assunção
16.133.469-5	Esron Cordeiro Lima de Alcantara	Rua Siqueira Campos, 101 - Centro	Juazeirinho
16.114.917-0	José Bezerra da Nóbrega	Rua José Maciel de Souza, s/n - Centro	Salgadinho
16.137.638-0	João Batista da Nobrega	Rua Antonio Tomaz, nº 169 - Centro	Tenório
16.121.100-3	Francisco de Assis Oliveira Lima	Rua José Ferreira Ramos, nº 22	Juazeirinho


José Ednelson Maia de Lima
Coletor - Mat: 149.932-5

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 9682-5/2004-RCG

Campina Grande, 17 de agosto de 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 30648-4; 26325-5/2004.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Arnou Chaves Diniz
Diretor

ANEXO A PORTARIA N.º 9682-5/2004-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.045.363-1	ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	AV. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, TERMINAL RODOVIÁRIO, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.113.636-2	ADELMO PEREIRA DA SILVA	RUA: ARMANDO DE AMORIM PEREIRA, Nº 124, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.113.696-6	AVIAMENTOS CAMPINENSE LTDA	RUA: SEMEÃO LEAL, Nº 150, EDF. PRATA, LOJA 03, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.136.287-7	ALMEIDA & SABINO LTDA	RUA: PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 103, MERCADO CENTRAL, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.027.478-8	BDA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MOTO LTDA	RUA: QUINTINO BOCAIUVA, Nº 60, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.089.546-4	BARRETO & ATAÍDE LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 773, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.122.425-3	BORBOREMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA: GUILHERMINO BARBOSA, Nº 52, B 5, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.025.782-4	CONSTRUTORA MARQUISE A/S	AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 156, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.032.107-7	COMERCIAL DE ESTIVAS SANTO ANTÔNIO LTDA	RUA: DR. CARLOS AGRA, Nº 144/150, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.112.459-3	CÉLIA MARIA ALMEIDA DE TACERDA	RUA: DR. VASCONCELOS, GALPÃO DA CEASA, L.J 30, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.116.889-2	COMERCIAL AREIAS DE SOUZA LTDA	RUA: MACIEL PINHEIRO, Nº 138, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.131.447-3	CAMP GELO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA	RUA: DR. JOÃO MOURA, Nº 245, SÃO JOSÉ	C. GRANDE-PB
16.133.353-2	COLCHÕES ICM DO BRASIL LTDA	RUA: JOÃO DA MATA, Nº 407, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.136.782-8	CRESCER ENGENHARIA LTDA	RUA: CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, Nº 981, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.116.165-0	DAVI JACINTO SILVA	RUA: OURO BRANCO, Nº 52, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.123.206-0	DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 378, A CENTRO	C. GRANDE-PB
16.123.268-0	ELLIAN COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA	AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL Nº 1.200, LOJA 44/45, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.109.841-0	ERICKSON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	RUA: TIRADENTES, Nº 21, LOJA 16, TÉRREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.081.869-9	FARMÁCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA	RUA: MARQUES DO HERVAL, Nº 16, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.120.724-3	FAVERO & CIA LTDA	RUA: MARQUES DO HERVAL, Nº 117, 2 ANDAR, SALA 203, CENTRO	C. GRANDE-PB

16.128.527-9	FRANCISCO PAULINO DE LIMA	RUA: DEPUTADO JOSÉ GAUDÊNCIO, Nº 371, SANTO ANTÔNIO	C. GRANDE-PB
16.138.705-5	FARIAS E ROLIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA: DR. SEVERINO RIBEIRO CRUZ, Nº 679, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.116.253-3	IPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA	AV. JUSCELINO KUBITSCHIEK, Nº 2.500, DISTRITO INDUSTRIAL, CATINGUEIRA	C. GRANDE-PB
16.033.874-3	JOÃO SILVINO DA SILVA	RUA: QUEBRÁ QUILOS, Nº 162, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.057.621-0	JÚLIO SANTOS & CIA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 735, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.089.059-4	JOSÉ SATURNINO DA SILVA	RUA: GONÇALVES DIAS, Nº 601, NOVA BRASÍLIA	C. GRANDE-PB
16.112.474-7	JOSÉ RODOLFO COUTO DA SILVA	RUA: PEDRO ALVARES CARRAL, Nº 109, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.128.018-8	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº 41, LOJA 02, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.129.745-5	J.J. COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA: DAMASCO, Nº 1.353, SANTA ROSA	C. GRANDE-PB
16.131.881-9	J.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	RUA: QUEBRÁ QUILOS, Nº 198, TERREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.117.515-5	LIVRARIA FE COM VIDA LTDA	RUA: AFONSO CAMPOS, Nº 48, LOJA 105, 1º ANDAR, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.136.818-2	LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA	AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 294, LOJA 11, QUARENTA	C. GRANDE-PB
16.092.063-9	KITT CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA: VIGÁRIO CALIXTO, LOMA 18, SALA A, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.138.711-0	KARLA COUTO MAIA	RUA: DEPUTADO JOSÉ TAVARES, Nº 46, BOX 07, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.049.997-6	MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE FREITAS	RUA: DEPUTADO ASCENDINO MOURA, Nº 119, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.068.653-9	MÁRIA DE FÁTIMA COSTA MEDeiros	AV. AFONSO CAMPOS, Nº 138, LOJA A, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.080.038-2	MUNIZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	RUA: JOÃO DA SILVA PIMENTEL, Nº 420, A, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.121.946-2	MURILO TAVARES DA SILVA	RUA: DR. VASCONCELOS, Nº 1.245, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.124.713-0	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	RUA: DR. ANTONIO AS, Nº 154, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.127.066-2	MASTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTÉTICO LTDA	RUA: PROJETADA, Nº 4, DISTRITO INDUSTRIAL	C. GRANDE-PB
16.133.452-0	MOTTA SISTEMAS & SEGURANÇA LTDA	RUA: NEREU PEREIRA DOS SANTOS, Nº 122, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.130.682-9	NORPACK EMBALAGENS LTDA	AV. BRASILIA, Nº 2.158, BLOCO 02, MIRANTE	C. GRANDE-PB
16.134.464-0	NORDHESIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LUBRIFICANTES LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.150, LIBERDADE	C. GRANDE-PB

16.136.678-3	NEGRO EM AÇÃO DESIGN E CONFECÇÕES LTDA	RUA: NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 350, SANTO ANTÔNIO	C. GRANDE-PB
16.136.617-1	NOVEPA NORDESTE VEICULOS DA PARAIBA LTDA	RUA: RAIMUNDO ASFORA, S/N, BODOCONGO	C. GRANDE-PB
16.074.438-5	PANIFICAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA	RUA: EUFRASIO CAMARA, Nº 457, TERREO, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.133.378-8	PANIFICADORA PAI NOSSO LTDA	RUA: MIGUEL VASCONCELOS, Nº 22, SÃO JOSÉ	C. GRANDE-PB
16.089.028-4	Q T COURO E CALÇADOS LTDA	AV. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, S/N, SALA 05, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.112.363-5	ROCHA GAS LTDA	RUA: CARMELITA SILVA ARAÚJO, S/N, Q. 9, LOTES 3 E 4, BODOCONGO	C. GRANDE-PB
16.136.146-3	SERROTE BRANCO AGRICULTURAL LTDA	RUA: SANTO ANTÔNIO, Nº 63, TERREO, SANTO ANTÔNIO	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 17 de agosto de 2004

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº9527-3/2004-RCG Campina Grande, 12 de agosto de 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 29808-0/2004.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 9527-3/2004-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.126.539-1	CARLITO DE SENA ABDIAS	RUA: JOSÉ CAETANO DE ANDRADE, Nº 301, CENTRO	LAGOA SECA-PB
16.127.597-4	COMERCIAL AREIAS DE SOUZA LTDA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 82, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.130.858-9	DIMAS LIMA DE SOUZA	RUA: JOÃO DA SILVA PIMENTEL, Nº 70, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.123.480-1	GILBERTO PINHEIRO CORREIA	RUA: JOSÉ JERÔNIMO DA COSTA, Nº 383, CENTRO	LAGOA SECA-PB
16.130.634-9	IRINEU JOSÉ TAVARES DO RÉGO	RUA: CARDOSO VIEIRA, Nº 177, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.110.065-1	JANIO MUNIZ BRANDÃO	AV. PRES. JOÃO PESSOA, Nº 417, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.080.302-0	JOSÉ EDVALDO COSTA	RUA: SIQUEIRA CAMPOS, Nº 829, SALA 01, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.090.696-2	JORILDO DA COSTA LEITE	RUA: JOÃO QUIRINO, Nº 895, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.132.637-4	LUCIA DALVA DIAS DE MELO	RUA: SANTO ANTÔNIO, Nº 403, SANTO ANTÔNIO	C. GRANDE-PB
16.124.667-2	MILENA ROBERTO DE ASSIS	RUA: JOÃO TAVARES, Nº 373, L-11, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.128.497-3	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RAINHA DO BREJO	RUA: JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, Nº 282, SANTA ROSA	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 12 de agosto de 2004

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 098/2004 João Pessoa, 18 de agosto de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0278982004-0 e 0320682004-9 - RRRJP;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado no anexo desta portaria não mais exerce(m) suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA Nº 098/2004

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.082184-3	POGGI LINS & CIA LTDA	AV MIGUEL COUTO, 00061	JOAO PESSOA	PB
16.084012-5	ORION COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RUA TEREZE DE MAIO, 00288	JOAO PESSOA	PB
16.096295-1	COMERCIAL DE PNEUS PARAIBA LTDA	RUA PROF VIDAL FILHO, 00570	JOAO PESSOA	PB
16.108067-7	RESTAURANTE GABINETE DO SABOR LTDA	RUA JULIA FREIRE, 01124	JOAO PESSOA	PB
16.121136-4	CONSTRUTORA E BRASIL LTDA	AV RIO GRANDE DO SUL, 01619	JOAO PESSOA	PB
16.121512-2	BEBIDAS UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV NIN JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 03000	JOAO PESSOA	PB
16.121654-4	PRIMO S IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	AV SANTA CATARINA, 00060	JOAO PESSOA	PB
16.122308-7	CARVALHO & BETTI LTDA	AV JOSEFA TAVORA, 00062	JOAO PESSOA	PB
16.123394-5	CITECHN CENTRO DE INFORMACAO E TECNOLOGIA MUNDIAL LTDA	AV SENADOR JOAO LIRA, 00660	JOAO PESSOA	PB
16.129466-9	LUCIANO PEREIRA SALES	RUA SAN JUAN, 00000 - BOX DE 313 - S/N	JOAO PESSOA	PB
16.130317-9	COMERCIAL TRES RIOS LTDA	PAR SOLOM DE LUCENA, 00291	JOAO PESSOA	PB
16.133929-7	DEI INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA	RUA PROJETADA, S/N	JOAO PESSOA	PB
16.133785-6	M J VASCONCELOS DE AMORIM	AV TIMOTEO NEVES, 00441	JOAO PESSOA	PB
16.134635-7	MONADIGITAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00475	JOAO PESSOA	PB
16.136193-9	PARAIBA IMPORTADOS LTDA	RUA JOSEFA TAVORA, 00683	JOAO PESSOA	PB
16.136543-9	DIBGO DIAS GARCIA DE ARAUJO	AV SANTA CATARINA, 00175	JOAO PESSOA	PB
16.137471-9	ADELSON FORTUNATO DE OLIVEIRA	AV MONSENHOR ALMEIDA, S/N	JOAO PESSOA	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 017 Guarabira, 10 de agosto de 2004

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo regularizou a situação que motivou sua suspensão;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADERSON FREIRE JUNIOR
COLETOR

Anexo a Portaria nº 0017/2004-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.129.729-3	Agro Serra - Industrial Serra da Jurema Ltda	Eng. Serra da Jurema - Zona Rural	Guarabira

ADERSON FREIRE JUNIOR
COLETOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 018 Guarabira, 17 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando que o contribuinte fez prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADERESON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

Anexo a Portaria nº 0018/2004-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.138.801-9	Rutillus Confeções e Acessórios Ltda	Av. Dom Pedro II, 324 - Centro	Guarabira


ADERESON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BANANEIRAS

PORTARIA Nº 00001 19, de Julho de 2004.

O Coletor Estadual de Bananeiras, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0253012004-8 e 0252942004-1; Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria está em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal, da Guia de Informação Mensal - GIM;

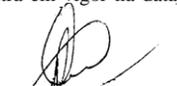
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Pereira da Silva
COLETOR - MAT. 89.421-4

Anexo à Portaria 00001/2004/Ban

Inscrição: 16122746-5 - Ana Karla Ramalho Aragão
Endereço: Rua Alvaro de Carvalho, 171 - Sala 01 - Centro - Bananeiras
16115383-6 - Siena Engenharia Ltda
Endereço: Rua Santa Terezinha, 120 - Centro - Bananeiras


Pedro Pereira da Silva
COLETOR - MAT. 89.421-4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA N.º 00015/CAB de 13 de agosto de 2004

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta nos processos nºs 0305802004-0, 0305862004-7e 0314932004-6 ;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que os contribuintes relacionados no anexo desta portaria não mais exercem suas atividades nos endereços cadastrados junto a esta Órgão e não solicitaram qualquer alteração de seus domicílios fiscais;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

ANEXO DA PORTARIA Nº 000015/2004-CAB

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	
16.141.158-4	MED MAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JOSÉ A DE OLIVEIRA, 516	CABEDELO/PB
16.139.232-6	NOVO RUMO INDUSTRIAL LTDA	BR 230 KM 09 GALPÃO 02	CABEDELO/PB
16.141.675-6	MARKAS MARK ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	RUA PASTJ A DE OLIVEIRA, SL202	CABEDELO/PB


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 012/2004 18, de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, parágrafo 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo número 0321102004-7;
Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do contribuinte(s) foi(foram) cancelada(s) "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação anexo a esta Portaria, tendo em vista que a(s) mesma(s) foi(foram) CANCELADA(S) "ex-officio";

II. DECLARAR o(s) contribuinte(s) referidos(s) no item anterior como apto(s) no Cadastro de Contribuinte(s) do ICMS;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA GORETTI BRAGA BENTO
COLETORA

ANEXO A PORTARIA Nº 012/2004

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
16.117.945-2	JOSÉ IRLEY ANDRADE DE LIRA	R ENG CARLOS P DE SA, 206	CAJAZEIRAS

TOTAL DE FIRMAS RESTABELECIDAS: 01



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BREJO DO CRUZ

PORTARIA Nº 00003/2004/ BCZ Brejo do Cruz(PB) 17, de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Brejo do Cruz, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0318452004-8
Considerando que através do processo administrativo tributário regular ficou comprovado que os estabelecimentos dos contribuintes relacionados no anexo desta portaria, não mais exerce suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo a portaria 00003/2004/BCZ de 17 de agosto de 2004

Inscrição	Contribuinte
161356052	Antonia Patrícia Vilhena dos Santos
160348030	C Roberto de Souza
161014135	Lindomar Medeiros de Azevedo
161319017	Dacia Ferreira de Lira
160421284	Marilene Dutra de Souza
161114920	Maria de Fátima Fernandes Filgueiras
161282660	Saulo Lobo Maia
161357857	CEL Construções e Engenharia Ltda


HIPÉRIDES RODRIGUES
COLETOR

SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 020/2004 Sousa, 12 de Agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Sousa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo Administrativo nº 0312752004-2
Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que os contribuintes relacionados no anexo desta portaria não mais exerce suas atividades no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Margônia Maria Abreu Pessoa
COLETORA

Anexo Portaria nº 020/2004

16.080.718-2	Combustíveis Massapé Ltda	BR 230 KM 457- Sousa ,Pb
16.088.217-6	Maria dos Remédios de Oliveira Estrela	Avenida Emídio Moura, 01-Centro- Sousa.pb.
16.116.787-0	Revendedora de Gás Sousa Ltda	Núcleo II, São Gonçalo-Sousa,Pb.
16.116.783-7	Revendedora de gás Sousa Ltda	Núcleo I São Gonçalo-Sousa,Pb.
16.116.786-1	Revendedora de Gás Sousa Ltda	Núcleo II, São Gonçalo- Sousa,Pb.
16.043.854-3	Construtora Framafe Ltda	Rua Presidente João Pessoa, 08-Centro-Sousa.Pb
16.127.040-9	Tecidos Paraíba Ltda	Rua Deputado Manoel Gonçalves, 57-Areias-Sousa,Pb.
16.128.568-6	Valdemiro Jardelino de Santana	Rua Cornoel Jose Elias-S/N, Centro-Sousa,Pb.
16.113.965-5	Maria Das Graças Sousa Moreira	Av. Engenheiro Carlos Pires de Sá, s/n, Centro-Sousa
16.111.839-9	Francisca Bivania Bento de Araújo	Trav. Castelo Branco, 08-Centro-Marizópolis.Pb.
16.113.738-5	O Mundo dos Importados Ltda	Rua Nabor Meira, Centro-Sousa.pb.
16.131.695-6	J Pereira do Nascimento	Ava Jose Gadelha de Oliveira, 391-J. Sorilandia-Sousa
16.133.409-1	Maria de Fátima Gomes Gonçalves	R. Brigadeiro Eduardo de Sá, 01-Sala A-Sousa,Pb
16.138.867-1	Jose Costa de Oliveira Neto	Rua Cônego Jose Viana, 25-Centro- Sousa.pb
16.111.951-4	Francisca Dantas de Brito Muniz	Rua Professor Trajano, 12- centro-Sousa.pb.
16.070.105-8	Jose Araújo & Cia	Av. Antonio Formiga, 011-centro-Sousa.pb.

Margônia Maria Abreu Pessoa
 Coletora
 Margônia M. A. P.
 Coletora Mat. 147/Dir.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

PORTARIA Nº 021 Sousa, 17 de Agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Sousa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, **Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

- I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

16.002.540-0	LUIZ OLIVEIRA & FILHOS	Rua:SãoJoão,13-Jardim Brasília- Sousa,PB.
--------------	------------------------	---

Margônia Maria Abreu Pessoa
 Coletora
 Margônia M. A. P.
 Coletora Mat. 147/Dir.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1259ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 28 de Junho de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima quinquagésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 273/2004 – IRRIGATERA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA. – CRF-400/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 274/2004 – INTERNAUTA INFORMÁTICA LTDA. – CRF-500/2003 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 275/2004 – IOLANDA DE ALMEIDA DORE – CRF-181/2004 – Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 276/2004 – ADELTON TAVARES MACEDO – CRF-193/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 277/2004 – FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DA SILVA – CRF-117/2004 – Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO; Ac. nº 278/2004 – CONSTRUTORA CELI LTDA. – CRF-078/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 279/2004 – ALUMIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO PARAÍBA LTDA. – CRF-179/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 280/2004 – TRANSUNIDAS TRANSPORTE COLETA E COMÉRCIO LTDA. – CRF-177/2004 – Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 281/2004 – MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CRF-184/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 282/2004 – EDMILSON PEREIRA MACHADO – CRF-167/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 283/2004 – FRANCISCO TADEU CAVALCANTI – CRF-178/2004 – Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 284/2004 – OSMENON ALVES TEIXEIRA – CRF-155/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 285/2004 – MARCUS ANTÔNIO BERNARDINO PINTO – CRF-196/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO. Ac. nº 286/2004 – RONIVAL CORDEIRO DA NÓBREGA – CRF-194/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-033/2002 – RECORRENTE: LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-034/2002 – RECORRENTE: LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – RECORRIDA: - Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-035/2002 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 2ª RECORRENTE: LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – 1ª RECORRIDA: LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento de ambos os recursos hierárquico e voluntário; - CRF-172/2003 – EMBARGANTE: NARBOL NACIONAL DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. – EMBARGADA: Conselho de Recursos Fiscais - CRF – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de embargos declaratórios; CRF-191/2004 – RECORRENTE: JOAQUIM CAMPOS FILHO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-189/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP. – RECORRIDA: LENILSON GOMES DA SILVA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-187/2004 – RECORRENTE: JOBSON ALVES DE LIMA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-176/

2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA – EMANOEL MESSIAS ALVES CARNEIRO – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO – unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-190/2004 – RECORRENTE: JOAQUIM CAMPOS FILHO – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; - CRF-195/2004 – RECORRENTE: MARIA DA SILVA BARBOSA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; - CRF-185/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: TRANSPARMA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos para o Conselheiro Suplente FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA os de nºs. : CRF-199/2004 – JEOVÁ CONSERVA DA SILVA; CRF-203/2004 – MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A.; CRF-207/2004 – VIDAL & VIDAL LTDA.; CRF-211/2004 – A P C ELÉTRICA LTDA.; CRF-213/2004 – IRMÃOS PAULA JOCA S/A.; CRF-226/2004 – BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.; CRF-227/2004 – PANIFICADORA ÁGUA FRIA LTDA.; CRF-231/2004 – JOSELITA CRISTOVÃO DO NASCIMENTO; 232/2004 – RENACAR AUTOMÓVEIS LTDA. Para o Conselheiro ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs.: CRF-202/2004 – TATIANA RODRIGUES RAMALHO; CRF-206/2004 – COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA.; CRF-210/2004 – ROMILDO E HIBERNON M. C. JÚNIOR; CRF-212/2004 – POSTO DE BATERIAS TRIUNFO LTDA.; CRF-216/2004 – JANDUHY RODRIGUES TORRES; CRF-219/2004 – LUIZ CARLOS DE LIMA; CRF-220/2004 – J. L. CONFECÇÕES LTDA.; CRF-225/2004 – EDNALDO FLORENTINO DE LIMA; CRF-228/2004 – CAVALCANTI GÁS LTDA.. Para o Conselheiro JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs.: CRF-198/2004 – ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES; CRF-200/2004 – S E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.; CRF-201/2004 – JESUS FRANCO CORREIA LIMA; CRF-204/2004 – RENASCENTE ELETRO-MERCANTIL LTAD.; CRF-218/2004 – RONALDO ALVES TRISTÃO; CRF-222/2004 – JAIR BRANDÃO DE MOURA; CRF-224/2004 – RICOL TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; CRF-230/2004 – SILVIA MARIA ALMEIDA SILVEIRA DE MELLO LULA; CRF-233/2004 – TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. Para a Conselheira PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA os de nºs.: CRF-205/2004 – F F MONTEIRO LTDA.; CRF-208/2004 – MARIA DA PAZ MENDES RAMOS; CRF-209/2004 – KAYRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.; CRF-214/2004 – RODOBENTO TRANSPORTES LTDA.; CRF-215/2004 – PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO; CRF-217/2004 – PANIFICADORA PORTUÁRIA LTDA.; CRF-221/2004 – VALTER ROSA RABELLO EPP; CRF-223/2004 – VINCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; CRF-229/2004 – DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **02 de Julho** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **JOSÉ JOÃO DE ALBUQUERQUE CHAVES**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretário.

Jose Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE

Patricia Marcia de Arruda Barbosa
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira

Fernando Carlos da Silva Lima
 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
 Suplente Conselheiro

Roberto Farias de Araújo
 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro

Jose de Assis Lima
 JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro

Osiris do Abiahy
 OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico

Jose Joao de Albuquerque Chaves
 JOSÉ JOÃO DE ALBUQUERQUE CHAVES
 Secretário